



Imprimir

"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado."

**DECRETO Nº 12.458 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010****Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terra que indica e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do disposto no art. 105, inciso V, da Constituição Estadual, no art. 5º, alíneas "h" e "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, e do que consta do Processo nº 10/012318 do Departamento de Infra-Estrutura de Transportes da Bahia - DERBA, registrado sob o nº 0900100025982 na Secretaria de Infra-Estrutura do Estado da Bahia,

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terra medindo 426,78ha, situadas nos Municípios de Salvador, Lauro de Freitas e Camaçari - BA, com suas benfeitorias e acessões, pertencentes a quem de direito, constituindo-se em faixas de domínio variável de 60,00m até 160,00m de largura, sendo de 30,00m a 80,00m para cada lado, medidos do eixo da ligação a ser construída entre a Rodovia BA-099 e a Rodovia BA-526, trecho que integrará o Sistema Rodoviário do Estado da Bahia, conforme consta do Anexo Único deste Decreto, com base em projeto final de engenharia, elaborado pelo Departamento de Infra-Estrutura de Transportes da Bahia ? DERBA, autarquia vinculada à Secretaria de Infra-Estrutura.

Art. 2º - Fica o Departamento de Infra-Estrutura de Transportes da Bahia - DERBA, autorizado a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento das indenizações, utilizando-se, para tanto, dos recursos de que dispuser.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 10 de novembro de 2010.

**JAQUES WAGNER****Governador**

Carlos Mello  
Secretário da Casa Civil, em exercício  
Wilson Alves de Brito Filho  
Secretário de Infra-Estrutura

**ANEXO ÚNICO**

**ÁREA - 415,49ha**

PONTOS	X	Y
P1	577.887,0383	8.578.851,9550
P2	578.213,8315	8.579.544,5733
P3	578.000,9201	8.579.672,0424
P4	577.713,4668	8.579.163,9774
P5	576.323,4610	8.579.583,2347
P6	574.044,5654	8.579.829,1445
P7	571.577,6106	8.579.607,5109
P8	570.544,8447	8.578.869,7827
P9	569.417,1773	8.578.274,7253
P10	569.254,3804	8.578.036,3123
P11	569.093,3813	8.576.957,3736
P12	568.717,9757	8.576.886,9378
P13	568.784,9564	8.576.334,8405
P14	569.387,0377	8.576.529,6452
P15	569.582,0901	8.577.010,6464
P16	569.813,9397	8.578.030,7360
P17	570.445,4066	8.578.224,4340
P18	571.635,2670	8.579.264,1431
P19	574.368,1568	8.579.482,1605
P20	574.825,7437	8.579.381,5675
P21	576.532,0592	8.579.282,1712
P01	577.887,0383	8.578.851,9550

**ÁREA - 5,36ha**

PONTOS	X	Y
P30	577.151,0886	8.577.994,6238
P31	577.392,2692	8.578.111,4823
P32	577.305,0614	8.578.291,4678
P33	577.063,8807	8.578.174,6093
P30	577.151,0886	8.577.994,6238

**ÁREA - 5,93ha**

PONTOS	X	Y

P40	576.814,3243	8.577.809,7888
P41	576.851,1377	8.577.859,1525
P42	576.959,7835	8.577.934,8918
P43	576.874,8957	8.578.015,7396
P44	576.805,1950	8.577.948,8360
P45	576.791,5032	8.577.926,7299
P46	576.821,4758	8.577.891,5208
P47	576.779,7514	8.577.835,5718
P40	576.814,3243	8.577.809,7888

12.458

10.11.2010

DECRETO Nº 12.458 - 10/11/2010



Imprimir

"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado."